

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Ednelson Claudio Pereira**, inscrito(a) no CPF/MF 559.140.121-04, com endereço na Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2091, centro, Nova Andradina/MS; e demais interessados.

Dr(ª). Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0801579-25.2019.8.12.0017**, movido por **Josué Marques** e **Eliane Siqueira Marques da Cruz** contra **Ednelson Claudio Pereira**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal **www.marcaleiloes.com.br**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No **1º Leilão** com início no dia **08/06/2020** às **17:30 horas** (horário local) e **término** no dia **15/06/2020**, às **17:30 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **22/06/2020**, às **17:30 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação**; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma camionete da marca/modelo, Chevrolet/Montana LS, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2012/2013, placa NRY-2334 com tarjeta da cidade de Nova Andradina/MS, chassi nº 9BGCA80X0DB226339, RENAVAM nº 504296191. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento. **Observação:** O gravame de alienação fiduciária que recaia sobre o veículo foi baixado pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, conforme certidão do DETRAN/MS juntada à fl. 88 dos autos.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 33, Ednelson Claudio Pereira, inscrito(a) no CPF/MF 559.140.121-04, endereço: Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2091, centro, Nova Andradina/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 33, datado de 13/06/2019.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 1.326,00 conforme certidão emitida em 13/03/2020, juntada à fl. 87, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD para transferência e registro de penhora.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma camionete da marca/modelo, VW/SAVEIRO CS ST MB, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2014/2015, placa AYZ-1489 com tarjeta da cidade de Nova Andradina/MS, chassi nº 9BWKB45U5FP120520, RENAVAL nº 1025901484. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 54, Ednelson Claudio Pereira, inscrito(a) no CPF/MF 559.140.121-04, endereço: Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2091, centro, Nova Andradina/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 54, datado de 12/11/2019.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 164,93 conforme certidão emitida em 13/03/2020, juntada à fl. 85, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD para transferência.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 03

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um reboque da marca/modelo, REB/MORINI M 3L, de cor cinza, ano de fabricação/ano modelo, 2016/2016, placa HTO-9578 com tarjeta da cidade de Nova Andradina, chassi nº 9AXBRELV1G1LM7107, RENAVAL nº 1083906094. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 54, Ednelson Claudio Pereira, inscrito(a) no CPF/MF 559.140.121-04, endereço: Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2091, centro, Nova Andradina/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação à fl. 54, datado de 12/11/2019.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 365,78 conforme certidão emitida em 13/03/2020, juntada à fl. 83, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD para transferência.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 04

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma camionete da marca/modelo, VW/AMAROK CS 4X4 S, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2011/2012, placa NRU-0769 com tarjeta da cidade de Nova Andradina/MS, chassi nº WV1SD42H7CA061387, RENAVAM nº 477346049. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Consta nomeação de fiel depositário à fl. 54, Ednelson Claudio Pereira, inscrito(a) no CPF/MF 559.140.121-04, endereço: Rua Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2091, centro, Nova Andradina/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 54, datado de 12/11/2019.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 164,93 conforme certidão emitida em 13/03/2020, juntada à fl. 89, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD para transferência e registro de penhora.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência de nº 2936-X, Conta Corrente nº 48.686-8;

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: **www.marcaleiloes.com.br**; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde

que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrendimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, ou pelos seguintes fones: (67) 4042-2179 e (67) 99987-1407; e-mail contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Nova Andradina/MS, 20 de abril de 2020.

Dr^(a). Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
Juiz(a) de Direito